CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Santo André, 28 de maio de 2025.

De: Diretoria de Administração
Para: Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental

Referencia:
Processo: nº 1662/2025
Proposição: Emenda n° 1/2025

Autoria: Ver. Marcos da Farmácia

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 57/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Dispositivos de Coleta de Medicamentos em comércios, condomínios residenciais e comerciais, e demais estabelecimentos similares no município de Santo André, visando ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou em desuso pela população.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Determinar Arquivamento

Ação Realizada: Determinado

Descrição:
Tendo em vista a aprovação da emenda supressiva**,** bem como a incorporação de seu texto ao Autógrafo nº 35 de 2025, encaminho o processo para arquivamento. Atenciosamente,

Próxima Fase: Arquivar

Oscar Masato Takahashi

Apoio Técnico Legislativo - Diretoria

Claudines Donizete Beltrami

Diretor de Administração

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400300034003000390037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI:04853461841 Data: 28/05/2025 15:58:17